



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.438/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO,  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá  
outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Esta  
do do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do  
Pará, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano  
pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **MARIA CELINA  
PIRES DIAS**, localizado à Rua Fortunato Carneiro (24ª) Nº  
1.072, Bairro de Bela Vista; lote 10, quadra 147; medindo  
08.00 metros de frente; 30.00 metros na lateral direita ;  
30.00 metros na alteral esquerda e 08.00 metros de fundo ;  
perfazendo uma área total de 240.00 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUAREN  
TA METROS QUADRADOS). COM as seguintes limitações:

FRENTE: Rua Fortunato Carneiro (24ª) Nº 1.072, bairro de  
Bela Vista.

LADO DIREITO : Joana Pereira Cruz

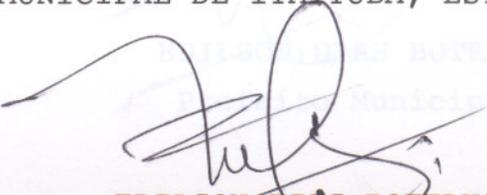
LADO ESQUERDO: Maria Clara da Silva

FUNDOS: Humira da Conceição. Adquirido através do Processo  
nº 1.546/96.

**ART. 2º** - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na  
Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

**ART. 3º** - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente  
constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ  
em 06 de Janeiro de 1997.

  
EDILSON DIAS BOTELHO  
Prefeito Municipal